PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000777-18.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,
RIBEIRAO DO PINHAL - REGISTRO CIVIL PESS NATURAIS e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA

PARTE GERAL

DADOS ESTRUTURAIS

A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Não

Determinação / Recomendação:
- O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço não está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação. Regularizar. - A Tabela de Emolumentos do Registro Civil de Pessoas Naturais afixada na Serventia está desatualizada. Regularizar.

A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Não

Determinação / Recomendação:
- A Serventia utiliza o Sistema do Funarpen, realizando o back- up do acervo em HD externo. Orienta- se sobre a necessidade de retirada diária do HD externo do cartório. - A digitalização do acervo foi realizada em parte. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local para a finalização integral do acervo do Registro Civil de Pessoas Naturais e desde 1980 do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses. - Os recibos de emolumentos não indicam

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

discriminadamente os valores das custas cobradas, como: FADEP, Distribuição, Funrejus e ISS, se cabível. Deverá regularizar para incluir tais informações. - Orienta- se sobre a possibilidade de manter a 2ª via do recibo apenas de forma digital.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
- No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. - Além disso, deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar. - Não apresentou o balanço anual do faturamento da Serventia. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local. - Deverá dividir proporcionalmente as despesas entre as Serventias do RCPN e RTDPJ. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de fevereiro de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês 178.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:
Termo: 16.665 **Livro:** A-52 **Folha:** 250 **Data:** 04/03/2020 **Termo:** 16.661 **Livro:** A-52 **Folha:** 246 **Data:** 28/02/2020 **Termo:** 16.653 **Livro:** A-52 **Folha:** 238 **Data:** 14/02/2020

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:
Termo: 16.470 **Livro:** A-52 **Folha:** 055 **Data:** 11/02/2019 **Termo:** 16.471 **Livro:** A-52 **Folha:** 056 **Data:** 11/02/2019

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Sim

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 16.614 **Livro:** A-52 **Folha:** 199 **Data:** 14/11/2019 **Termo:** 16.650 **Livro:** A-52 **Folha:** 235 **Data:** 10/02/2020

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 15.612 **Livro:** A-48 **Folha:** 097 **Data:** 28/01/2020

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Prejudicado

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 245 **Livro:** 001 **Folha:** 245 **Data:** 10/11/2017

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Não

Determinação / Recomendação:
Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro,fls:
Termo: 3.990 **Livro:** B-22 **Folha:** 206 **Data:** 25/01/2020

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Não

Determinação / Recomendação:
Não indica o valor das custas nos registros de casamentos. Regularizar.

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?
Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?
Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3.994 **Livro:** B-22 **Folha:** 210 **Data:** 15/02/2020

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?
Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

Termo: 3.992 **Livro:** B-22 **Folha:** 208 **Data:** 08/02/2020

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Sim

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3.995 **Livro:** B-22 **Folha:** 211 **Data:** 20/02/2020

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?
Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?
Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Não

Determinação / Recomendação:
O edital não informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento. Regularizar.

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Não

Determinação / Recomendação:
Não há indicação da data do início da coabitação do casal no assento de conversão de união estável em casamento. Regularizar.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?
Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?
Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3.995 **Livro:** B-22 **Folha:** 211 **Date:** 20/02/2020

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?
Não

Determinação / Recomendação:
Em termos.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?
Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Prejudicado

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 4.643 **Livro:** C-18 **Folha:** 053 **Data:** 27/02/2020 **Termo:** 4.645 **Livro:** C-18 **Folha:** 055 **Data:** 04/03/2020 **Termo:** 4.638 **Livro:** C-18 **Folha:** 048 **Data:** 06/02/2020

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Não

Determinação / Recomendação:
Verificou- se que os assentos de óbitos são lavrados como certificado. Regularizar.

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 450 **Livro:** BAUX-01 **Folha:** 120 **Data:** 14/11/2019

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Verificou- se que os assentos de natimorto são lavrados como certificado. Regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 4.640 **Livro:** C-18 **Folha:** 050 **Data:** 13/02/2020

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

disposto no Código de Normas?
Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 12.472 **Livro:** A-40 **Folha:** 189 **Data:** 29/01/2020 **Termo:** 3.244 **Livro:** B-20 **Folha:** 124 **Data:** 24/07/2018

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 15.278 **Livro:** A-46 **Folha:** 163 **Data:** 30/05/2019

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Não

Determinação / Recomendação:
Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.

LIVRO E

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 485 **Livro:** E-03 **Folha:** 071 **Data:** 23/07/2019 **Termo:** 490 **Livro:** E-03 **Folha:** 081 **Data:** 02/09/2019

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Os assentos estão em formato de certidão, deverá regularizar.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R$ 32,81)?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá indicar o valor dos emolumentos e custas nos assentos do Livro- E. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 12.841 **Livro:** A-40 **Folha:** 282 **Data:** 02/05/2018

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?
Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?
Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?
Não

Determinação / Recomendação:
Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos. Deverá suprimir a informação de certificação, pois é assento.

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:
Termo: 9.805 **Livro:** B-44 **Folha:** 002 **Data:** 20/12/2019

Ata - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:
Termo: 9.806 **Livro:** B-44 **Folha:** 022 **Data:** 24/12/2019

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 9.846 **Livro:** B-44 **Folha:** 130 **Data:** 04/03/2020 **Termo:** 9.814 **Livro:** B-44 **Folha:** 038 **Data:** 08/01/2020

Consigna os emolumentos em reais e VRC (Tabela XIV) e os valores correspondentes ao selo (R$1,17), FUNREJUS (R$8,40)e Distribuidor?
Não

Determinação / Recomendação:
Não constam nos registros os selos do Funrejus. Regularizar.

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:
Termo: 9.832 **Livro:** B-44 **Folha:** 096 **Data:** 06/02/2020

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN?
Não

Determinação / Recomendação:
Regularizar.

Notificação - Termo, Livro, Fls:
Termo: 9.808 **Livro:** B-44 **Folha:** 026 **Data:** 23/12/2019

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R$ 57,90; despesas condução R$ 15,44 perímetro urbano; R$ 28,95 perímetro rural)?
Sim

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá suprimir a certificação nos atos lavrados do Livro A. Regularizar.

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:
Termo: 2.509 **Livro:** A-19 **Folha:** 001 **Data:** 21/01/2020

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 2.486 **Livro:** A-18 **Folha:** 247 **Data:** 12/11/2019

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?
Sim

Consta no ato os valores das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?
Não

Determinação / Recomendação:
- Não consta o valor do Funrejus no ato registrado no Livro A. Regularizar. - Deverá regularizar o valor dos emolumentos nos atos registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, visto que consta o valor de R$ 57, 90 quando deveria ser R$ 19, 30. Regularizar.

Estatuto - Termo, Livro, Fls:
Termo: 2.451 **Livro:** A-18 **Folha:** 111 **Data:** 24/07/2019 **Termo:** 2.434 **Livro:** A-18 **Folha:** 064 **Data:** 31/05/2019

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?
Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?
Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Orienta- se a abertura de pasta eletrônica para arquivamento dos comunicados enviados à Siscoaf. Regularizar.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não

Determinação / Recomendação:
Registre- se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da comunicação ao Juízo, através do sistema mensageiro, acerca do cumprimento da ordem judicial. Justificar e regularizar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil: a) O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço não está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação. Regularizar;b) A Tabela de Emolumentos do Registro Civil de Pessoas Naturais afixada na Serventia está desatualizada. Regularizar;c) A Serventia utiliza o Sistema do Funarpen, realizando o back-up do acervo em HD externo. Orienta-se sobre a necessidade de retirada diária do HD externo do cartório;d) A digitalização do acervo foi realizada em parte. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local para a finalização integral do acervo do Registro Civil de Pessoas Naturais e desde 1980 do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses;e) Os recibos de emolumentos não indicam

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3

discriminadamente os valores das custas cobradas, como: FADEP, Distribuição, Funrejus e ISS, se cabível. Deverá regularizar para incluir tais informações;f) Orienta-se sobre a possibilidade de manter a 2ª via do recibo apenas de forma digital;g) No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar;h) Além disso, deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar;i) Não apresentou o balanço anual do faturamento da Serventia. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local;j) Deverá dividir proporcionalmente as despesas entre as Serventias do RCPN e RTDPJ para lançamentos nos respectivos livros de receitas e despesas. Regularizar;k) Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local;l) Não indica o valor das custas nos registros de casamentos. Regularizar;m) O edital não informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento. Regularizar;n) Não há indicação da data do início da coabitação do casal no assento de conversão de união estável em casamento. Regularizar;o) Verificou-se que os assentos de óbitos são lavrados como certificado. Regularizar para que sejam feitos em formato de assentos;p) Constatou-se que os assentos de natimorto são lavrados como certificado. Regularizar para que sejam feitos em formato de assentos;q) Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante;r) Os assentos do registrados no Livro-E estão em formato de certidão, deverá regularizar para que sejam feitos em formato de assentos;s) Deverá indicar o valor dos emolumentos e custas nos assentos do Livro-E. Regularizar;t) Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao sistema, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.E, no que toca ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:a) Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos;b) Não constam nos registros os selos do Funrejus. Regularizar;c) Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, não consigna no documento a expressão “EMITIDA A DOI”. Regularizar;d) Deverá suprimir a certificação nos atos lavrados do Livro A de Pessoas Jurídicas;e) Deverá regularizar o valor dos emolumentos nos atos registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, visto que consta o valor de R$ 57,90 quando deveria ser R$ 19,30;f) Não consta o valor do Funrejus no ato registrado no Livro A. Regularizar;g) Orienta-se a abertura de pasta eletrônica para arquivamento dos comunicados enviados à Siscoaf. Regularizar.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 01 (um) funcionário.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da comunicação ao Juízo, através do sistema mensageiro, acerca do cumprimento da ordem judicial. Justificar e regularizar.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 16 de março de 2020.

DESEMBARGADOR LUIZ CEZAR NICOLAU Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ884 FML55 E5NBR ZDSB3